




ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO
<p>Aprovado, nos termos e com os fundamentos propostos. Subscrito - m. é JF para retificação.  11.2.15</p>

Informação nº: INF/05/SASHIS/15

Data: 09-02-2015

Assunto: Apoio com cedência de carrinha ao Agrupamento 50 - S. João de Brito, do Corpo Nacional de Escutas

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v), nº 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;*
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o

- progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. O Agrupamento 50 - S. João de Brito, do Corpo Nacional de Escutas, sito no Largo Frei Heitor Pinto, 1700-204 Lisboa vai organizar um acampamento na Quinta dos Alámos, para comemorar os 50 anos deste agrupamento;
 - IV. Neste âmbito, à Junta de Freguesia de Alvalade, foi solicitado um pedido de cedência de carrinha para transporte do material necessário para a realização do acampamento;
 - V. O pedido de cedência de carrinha seria para o período compreendido entre os dias 14 a 17 de fevereiro, comprometendo-se o agrupamento a suportar os custos do combustível;
 - VI. Foi confirmado que à data a carrinha encontra-se disponível para o período pretendido;
 - VII. O agrupamento em causa não está constituído enquanto organismo legalmente existente, pelo que não têm qualquer tipo de registo uma vez que a Lei dispensa o registo de movimentos;
 - VIII. Os organismos e entes que não estão legalmente constituídos não estão submetidos à disciplina do RAAFA, o que não significa que estejam liminarmente excluídos da atribuição de apoios pela Freguesia de Alvalade, designadamente de apoios não financeiros;
 - IX. Não houve lugar a reunião da Junta de Freguesia entre a data do pedido e a data requerida;

Nestes termos, e ao abrigo da alínea v), nº 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor a V/ Ex.ª que determine o apoio solicitado e submissão da ratificação do mesmo por parte da Junta de Freguesia.

Lisboa, em 09 de fevereiro de 2014

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço

Ação Social, Habitação, Igualdade e Saúde